

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO TRINDADE
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

MENSAGEM Nº 001/2012
DE 28 DE MARÇO DE 2012

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador subscritor faz uso da presente mensagem para encaminhar a apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa o anexo **Projeto de Lei nº 001/2012, que dispõe** sobre a instalação de biombos, tapumes ou estruturas similares nas agências bancárias, nos locais de atendimento ao público, como forma de preservar a segurança dos clientes.

Com objetivo de dificultar à ação de assaltantes, a prioridade neste momento é instalar os biombos nos caixas em virtude do alto número do tipo de assalto denominado "saidinha de banco". Podemos perceber que houve aumento nesse tipo de crime em todo o Estado, incluindo nosso Município, então, estamos pedindo pra que os bancos priorizem os biombos, para que os clientes possam se sentir protegidos durante a transação bancária.

Na certeza de que os nobres colegas compartilham conosco do mesmo entendimento, agradecemos antecipadamente pela concordância e consequente aprovação do que está sendo pleiteado.

Atenciosamente,

Fábio Trindade
Fábio Trindade
Vereador/PP

Câmara Mun. de Pedra Preta

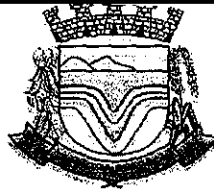
ENTRADA

Prot. Nº 620/2012

As 12.33 hs, em 30/03/2012

Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo

A Sua Excelência o Senhor
Valdir José Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta – MT.



Lei 669/2012
29/06/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PROTOCOLO	<u>Protocolo</u> nº 690 / 2012	() Requerimento () Indicação (X) Projeto de Lei () Projeto de Resolução () Projeto Decreto Legislativo () Moção de () Parecer	N.º 001/2012
	<u>Data:</u> 30 / 03 / 2012 hora 12:33 Marlene de Moura Leal Amorim Escriturário - Datilógrafo		
AUTOR: FÁBIO TRINDADE - PP			

Dispõe sobre a instalação de biombos, tapumes ou estruturas similares nas agências bancárias, nos locais de atendimento ao público, como forma de preservar a segurança dos clientes.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- As instituições bancárias no âmbito do Município de Pedra Preta ficam obrigadas a instalar, em suas agências e postos de atendimento ao público: biombos, tapumes ou estruturas similares; localizados de forma a impedir a visualização pelos demais clientes das operações financeiras realizadas pelos clientes que estão nos caixas de atendimento pessoal situados no interior das agências e postos, isolando-os e preservando a intimidade e a segurança destes clientes após terem realizado suas operações bancárias.

Art. 2º- Para o cumprimento do disposto nesta lei, a instalação dos biombos, tapumes ou estruturas similares, deverá ser efetivada no prazo de (sessenta) dias da entrada em vigor desta Lei, sob pena de multa diária, a ser estabelecida mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT.
AOS VINTE OITO DIAS DE MARÇO DE 2012.

Fábio Trindade
Vereador/PP

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 07/05/12
Na 7ª Sessão Ordinária

Valdir José Rodrigues
Presidente